

que cumpriu toda a legislação, a indicação, a documentação necessária. Obrigado.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Em discussão o parecer do nobre Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

**Aprovado o parecer.**

Em discussão única e votação os Projetos de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Cirone Deiró. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

**Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

**O SR. ANDERSON PEREIRA (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 109/19 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Reverendíssimo Senhor Pastor Shirleyton Gonçalves do Nascimento.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 108/19 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Carlos Alberto Paraguassu Chaves.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 107/19 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Valéria Oliveira.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – A matérias carecem de parecer. Eu solicito ao Deputado Lazinho da Fetagro para proceder ao parecer pela Comissão de Educação, coletivamente.

**O SR. LAZINHO DA FETAGRO** – Projetos de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Jair Montes, ora relatado pelo Secretário desta Casa, está dentro da constitucionalidade. Por isso o nosso voto é favorável, senhor Presidente.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Em discussão o voto do Deputado Lazinho da Fetagro. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

**Aprovado o parecer.**

**O SR. JAIR MONTES** – Questão de Ordem, Presidente.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Questão de Ordem ao nobre Deputado.

Em discussão única a votação do Projeto de Decreto Legislativo. Em discussão, o Deputado Jair Montes autor da matéria.

**O SR. JAIR MONTES** – Presidente, eu peço o apoio de todos os nobres deputados, nós estamos aí fazendo uma homenagem justa a todos os professores e professoras doutores da Unir. Essas pessoas que tanto trabalham em prol da Educação do Estado de Rondônia e do Brasil.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Em votação única os Projetos de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Jair Montes. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

**Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

**O SR. ANDERSON PEREIRA (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE LEI 314/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 218. Cria o Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – FETERO, e o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – CETERO, e dá outras providências.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Na matéria falta parecer. Ela já passou pela Comissão de Justiça, falta parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Deputado da Finança e Orçamento, quem é? Deputado da Finança e Orçamento? Deputado Dr. Neidson.

**O SR. DR. NEIDSON** - Projeto de Lei 314/19 do Poder Executivo/Mensagem 218, "Cria o Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – FETERO, e o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – CETERO, e dá outras providências". Somos de parecer favorável pela Comissão de Finanças, Senhor Presidente.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Em discussão o parecer do nobre Deputado Dr. Neidson. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

**Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 314/19, Projeto de Lei 314/19 do de autoria do Poder Executivo. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

**Aprovado. Vai à segunda votação.**

Próxima matéria.

**O SR. ANDERSON PEREIRA (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE LEI 360/19 DA MESA DIRETORA. Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 3º e ao artigo 10 da Lei 4.646, de 14 de novembro de 2019, que "Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado ao servidor do Quadro Efetivo que preencha os requisitos para aposentadoria voluntária e dá outras providências" e revoga o seu artigo 8º.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – A matéria está sem parecer. Solicito ao Deputado Adelino Follador para proceder ao parecer. Isso foi só um ajuste no PAI. Pai de todos. PAI - Programa de Aposentadoria Incentivada.

**O SR. ADELINO FOLLADOR** - Projeto de Lei 360/19 da Mesa Diretora. "Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 3º e ao artigo 10 da Lei 4.646, de 14 de novembro de 2019, que "Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado ao servidor do Quadro Efetivo que preencha os requisitos para aposentadoria voluntária e dá outras providências", e revoga o seu artigo 8º".

Como é só uma retificação, uma adequação aí, nós somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Em discussão o parecer do nobre Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.